

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 335/2016

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016, que regulamenta a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente Artigos 31 e 33;

Considerando que a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania autorizou esta Fundação CASA-SP a designar servidores a fim de realizar a classificação dos documentos supracitados,

DETERMINA:

Artigo 1º - No âmbito da Fundação CASA-SP a responsabilidade de classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais será diretamente vinculada à hierarquia organizacional.

- I- A classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pelas áreas vinculadas ao Gabinete da Presidência será de responsabilidade do **Chefe de Gabinete**;
- II- A classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Diretoria Técnica será de responsabilidade do **Diretor Técnico**;
- III- A classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Diretoria Administrativa será de responsabilidade do **Diretor Administrativo**;

IV- A Classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais produzidos e/ou acumulados pela Corregedoria Geral desta Fundação CASA-SP será de responsabilidade do **Corregedor**.

”

Artigo 2º - A classificação de documentos ocorrerá mediante a elaboração de Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme artigo 3º do Decreto Estadual nº 61.836/16.

Artigo 3º - Fica a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, responsável pela coordenação dos trabalhos decorrentes das disposições do mesmo Diploma Legal retro mencionado

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

G.P., em 12 de abril de 2016.

Berenice Maria Giannella

Presidente